



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.234

De 20 de maio de 1963

Dispõe sobre a aquisição de hidrômetros para o fornecimento - aos interessados e dá outras - providências.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir hidrômetros, para o fornecimento aos interessados na aquisição dos mesmos.-

Artigo 2º - O pagamento dos hidrômetros à Prefeitura será feita em doze prestações mensais, ao preço de custo, acrescido das despesas normais e dos respectivos juros de lei.-

Parágrafo único - Os interessados que efetuarem o pagamento dos hidrômetros à vista, pagarão apenas o preço de custo e mais as despesas normais.-

Artigo 3º - Para fazer face às despesas de que trata esta lei, no presente exercício, fica aberto no Departamento da Fazenda, um crédito especial até o valor de CR\$... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial da verba codificada sob números 3 1 1 - 8 81 3 - Material Permanente - Item II, do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Os futuros orçamentos consignarão dotações próprias para a execução desta lei.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Aut: Nancy Morales  
Proz. Sei 32/63  
Proc. 49/63